

ESKELSEN - Artefatos de Cimento Indústria e Comércio Ltda.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 420.011.057.111

CNPJ(MF) 46.694.964/0001-88

Pisos de Concreto para Pavimentação (Sextavado/Intertravado 16 faces/ Pisograma/ Prisma/ Raquete)
Guias - Mourões - Canaletas - Tubos de Concreto

Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Km 184/185 - S/nº - Bairro: Aterrado - TEL/FAX: (12) 3152-4666 / 3153-3478 - Caixa Postal 25 - CEP 12.610-490 - LORENA - SP
e-mail: eskelsenartefatos@eskelsenartefatos.com.br vendas@eskelsenartefatos.com.br site: www.eskelsenartefatos.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SR. BRUNO CAMILO FRQANÇA DE ABREU
POTIM – SP

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

EDITAL Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 067/2022

CONTRA-RECURSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO MIGUEL VIEIRA – FASE 01 À 05, POTIM/SP.

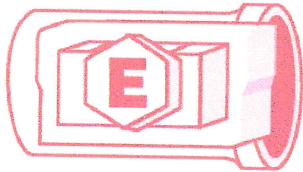
ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Km 184/185 – Aterrado, na cidade de Lorena/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.964/0001-88, neste ato representado por seu representante legal SR. ARMIN ESKELSEN, brasileiro, casado, empresário, RG. Nº nº 3.414.482 SSP/SP e CPF nº 270.364.568-68, vem tempestivamente nos autos do processo licitatório supracitado, amparada pelo artigo 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93, apresentar seu contra-recurso.

INICIALMENTE

Cabe aqui destacar que a Administração Municipal, em todas as licitações, está subordinada aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- “art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”.

Diante disto, vimos à presença de Vossa Senhoria, em caráter tempestivo apresentar **CONTRA-RECURSO** para que seja mantida a habilitação da empresa ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a qual apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA devidamente registrado na unidade do CREA (acervo técnico) comprovando o serviço de sinalização, conforme solicitado no item 9.1.3 Qualificação Técnica/Operacional.



ESKELSEN - Artefatos de Cimento Indústria e Comércio Ltda.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 420.011.057.111

CNPJ(MF) 46.694.964/0001-88

Pisos de Concreto para Pavimentação (Sextavado/Intertravado 16 faces/ Pisograma/ Prisma/ Raquete)
Guias - Mourões - Canaletas - Tubos de Concreto

Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Km 184/185 - S/nº - Bairro: Aterrado - TEL/FAX: (12) 3152-4666 / 3153-3478 - Caixa Postal 25 - CEP 12.610-490 - LORENA - SP
e-mail: eskelsenartefatos@eskelsenartefatos.com.br vendas@eskelsenartefatos.com.br site: www.eskelsenartefatos.com.br

Vejamos os itens do Edital:

9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Qualificação Operacional

a1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos quantitativos mínimos abaixo indicados¹:

13. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS.

TOTAL: 141,48 m² - Mínimo: 70,74 m² (Sumula 24 TCESP).

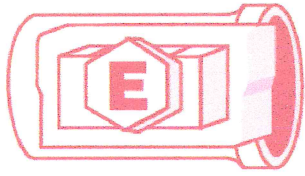
E ainda

¹ **SÚMULA Nº 24 – TCESP** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Vejamos o ocorrido:

A empresa EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou recurso para a inabilitação da nossa empresa ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, alegando que a mesma não apresentou o atestado solicitado (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS.), e mesmo com o parecer técnico do Secretario de Planejamento Urbano desta Prefeitura, ter relatado que a execução do serviço de sinalização serem similares.

Do mérito



ESKELSEN - Artefatos de Cimento Indústria e Comércio Ltda.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 420.011.057.111

CNPJ(MF) 46.694.964/0001-88

Pisos de Concreto para Pavimentação (Sextavado/Intertravado 16 faces/ Pisograma/ Prisma / Raquete)
Guias - Mourões - Canaletas - Tubos de Concreto

Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Km 184/185 - S/nº - Bairro: Atarrado - TEL/FAX: (12) 3152-4666 / 3153-3478 - Caixa Postal 25 - CEP 12.610-490 - LORENA - SP
e-mail: eskelsenartefatos@eskelsenartefatos.com.br vendas@eskelsenartefatos.com.br site: www.eskelsenartefatos.com.br

A sumula nº 24 – TCESP diz:

Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de **prova de execução de serviços similares** (GRIFO NOSSO), desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

E ainda Artigo 30, § 3º da lei 8666/93:

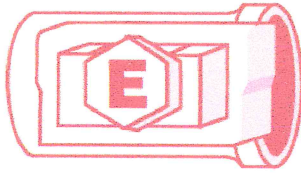
A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou **serviços similares** (GRIFO NOSSO), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Como podemos verificar a Lei 8666/93 no Artigo 30 esclarece sobre serviços similares. A ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica para execução de serviços de sinalização cumprindo assim o exigido no edital em seu item 9.1.3.

Acordão 2382/2008 – Plenário (Voto do Ministro relator)

“o Art. 30, inciso II, da Lei 866/93, estabelece que a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível, em características, quantidade e prazo. Com o objetivo da licitação. **A melhor exegeze da norma e a de que a referida comprovação de aptidão deve ser demonstrada exclusivamente mediante a comprovação de serviços similares** (grifo nosso).



ESKELSEN - Artefatos de Cimento Indústria e Comércio Ltda.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 420.011.057.111

CNPJ(MF) 46.694.964/0001-88

Pisos de Concreto para Pavimentação (Sextavado/Intertravado 16 faces/ Pisograma/ Prisma / Raquete)
Guias - Mourões - Canaletas - Tubos de Concreto

Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Km 184/185 - S/nº - Bairro: Aterrado - TEL/FAX: (12) 3152-4666 / 3153-3478 - Caixa Postal 25 - CEP 12.610-490 - LORENA - SP
e-mail: eskelsenartefatos@eskelsenartefatos.com.br vendas@eskelsenartefatos.com.br site: www.eskelsenartefatos.com.br

Mestre Marçal Justen Filho em “Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos” – 1ª edição AIDE Editora – Rio de Janeiro 1993.

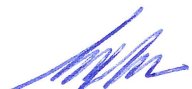
“é proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração”.

Diante do exposto REQUER a esta Douta Comissão que seja mantida a **habilitação** da empresa ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, por ter cumprido todos os requisitos de Habilitação da TP 002/2022, e seja dado provimento do presente contra-recurso, e não sendo essa a decisão desta digna Comissão, seja expedida a certidão de Inteiro Teor, com os fundamentos da mesma, para fins judiciais e de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

Termos em que;

P. Deferimento.

Lorena (SP), 12 de maio de 2022.


ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO IND. E COM. LTDA.
ARMIN ESKELSEN – SÓCIO-PROPRIETÁRIO
RG. 3.414.482 SSP/SP e CPF. 270.364.568/68